|  |  |
| --- | --- |
| SEME_COR_CMYK_AI-04  **Secretaria de Esportes e Lazer**  Núcleo de Suporte Interno / Supervisão de Suprimentos |  |

**Processo Eletrônico nº 6019.2017/0000759-7 13.04.2017**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em arbitragem de Handebol para execução dos eventos da SEME/CGPE, Centros Esportivos da SEME e Eventos de Apoio**

Termo de referência do comunicado 001/SEME-NSI-SS/2017.

# Prazo limite para devolução da planilha: 5 dias úteis após a publicação no DOC.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. PARTIDAS | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | UNID. |
| **1** |  | **MODALIDADES**  **1. Handebol:**  **1.1** CategoriaPré - Mirim = 08 e 09 anos  - Tempo Maximo de Partida: 3 tempos de 10 min. Com 03 min. De intervalo  - Composição da equipe de arbitragem: 2 Árbitros, 1 Anotador e 1 cronometrista por partida | Unid. |
|  | **1.2** CategoriaMirim = 10 e 11 anos  - Tempo Maximo de Partida: 3 tempos de 10 min. Com 03 min. De intervalo  - Composição da equipe de arbitragem: 2 Árbitros, 1 Anotador e 1 cronometrista por partida | Unid. |
|  | 1.3. Categoria Infantil = 12 e 13 anos  - Tempo Maximo de Partida: 2 tempos de 20 min. Com 10 min. De intervalo  - Composição da equipe de arbitragem: 2 Árbitros e 1 Anotador, e 1 cronometrista por partida | Unid. |
|  | 1.4. Categoria Cadete = 14 e 15 anos  - Tempo Maximo de Partida: 2 tempos de 25 min. Com 10 min. De intervalo  - Composição da equipe de arbitragem: 2 Árbitros e 1 Anotador, e 1 cronometrista por partida | Unid. |
|  | 1.5. Categoria Juvenil = 16 e 17 anos  - Tempo Maximo de Partida: 2 tempos de 30 min. Com 10 min. De intervalo  - Composição da equipe de arbitragem: 2 Árbitros e 1 Anotador, e 1 cronometrista por partida | Unid. |
|  | 1.6. Categoria Junior = 18, 19, 20 e 21 anos  - Tempo Maximo de Partida: 2 tempos de 30 min. Com 10 min. De intervalo  - Composição da equipe de arbitragem: 2 Árbitros e 1 Anotador, e 1 cronometrista por partida | Unid. |
|  | 1.7. Categoria Livre ou Adulto = A partir de 22 anos  - Tempo Maximo de Partida: 2 tempos de 30 min. Com 10 min. De intervalo  - Composição da equipe de arbitragem: 2 Árbitros e 1 Anotador, e 1 cronometrista por partida | Unid. |

**Obs.: Para todas as modalidades/categorias, considerar o total de partidas como sendo Masculino / Feminino.**

**OBS: Os interessados deverão preencher o quantitativo, no quadro acima, considerando a estimativa anual.**

**Secretaria:**

**Unidade requisitante:**

**Responsável pela informação:**

**Telefone:**

**ANEXO I**

**PENALIDADES**

Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

* 1. Multa de 100% (cem por cento) por ausência ao jogo de todo o serviço de gerenciamento de arbitragem, a ser calculado sobre o valor da partida, sem prejuízo do desconto pelo serviço não executado.

1.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) por ausência de parcela do serviço de gerenciamento de arbitragem, sobre o valor da(s) parcela do serviço (s) não executado, desde que a partida tenha sido realizada, na seguinte conformidade:

1. Modalidade Handebol: limitada a ausência de 2 membros da equipe, sendo superior aplicar-se-á a multa prevista no subitem 1.1.

1.1.2 A reincidência de falta de gerenciamento de arbitragem, num mesmo jogo (remarcado por ausência de árbitros em rodadas anteriores) terá o valor da multa dobrado, em decorrência dos irreparáveis prejuízos para as mesmas equipes e pelos repetidos danos à imagem e à organização do evento;

1.2. Multa de 25% (vinte por cento) por atraso ao jogo do serviço de gerenciamento de arbitragem, a ser calculado sobre o valor da partida, caso a partida seja executada, caso contrário aplica-se a multa do subitem 1.1.

1.2.1. Multa de 25% (vinte por cento) por atraso de parcela do serviço de gerenciamento de arbitragem, sobre o valor do(s) parcela do serviço (s) prestado com atraso, na seguinte conformidade:

1. Modalidade Handebol: limitada a ausência de 2 membros da equipe, sendo superior aplicar-se-á a multa prevista no subitem 1.1.

1.2.2. Será considerado atraso o transcurso de até 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da partida, após estará configurada inexecução total ou parcial dos serviços conforme o caso.

1.2.3. O tempo de atraso será configurado quando no horário previsto para o início do primeiro jogo a equipe de arbitragem, ou os Oficiais que a compõe, não estiver (em) devidamente uniformizado(s) e em campo e/ou quadra.

1.2.4. Não haverá tolerância de atraso, considerando-se sempre o horário previsto para início de cada partida.

1.2.5 Multa por reincidência de atraso de um mesmo Oficial, para a qual já tenha sido aplicada multa anteriormente terá o valor da multa dobrado, em decorrência dos irreparáveis prejuízos para as mesmas equipes e pelos repetidos danos à imagem e à organização do evento.

1.3. Nos casos em que os jogos forem de semifinal ou final a multa estipulada nos subitens 1.1 à 1.2 será dobrada.

1.4. Multa de 10% (dez por cento) por erro de informação ou alteração indevida de registros na súmula da partida que gere prejuízo ao bom andamento do evento, a ser calculado sobre o valor da partida.

1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da partida:

1.5.1. Falta de polidez no trato com os usuários, por ocorrência e por funcionário;

1.5.2. Falta de asseio ou uniformização inadequada dos funcionários, por ocorrência e por funcionário;

1.5.3. Falta de materiais e condições necessárias à perfeita execução dos serviços, tais quais relatórios, cartões disciplinares, súmulas nos eventos de apoio, pranchetas, canetas, cronômetros, dentre outros inerentes a execução dos serviços.

1.6. Multa pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas no Contrato e no Anexo do Edital, não previstas em outras cláusulas contratuais – 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor total da mediação a que se der o descumprimento.

1.7. Multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual, por inexecução total do contrato.

1.8. Multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o saldo do valor do contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

1.9. No caso de não cumprimento do regulamento dos campeonatos por parte dos Oficiais envolvidos na prestação de serviço multa de 10% (dez por cento) a ser calculado pelo valor da Partida (s) na(s) qual(is) ocorreu(am) o(s) descumprimento(s).

2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

3. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da PMSP/SEME, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1º) Assegurar adequada formação e satisfatório nível técnico da arbitragem , tanto na função de árbitro principal como de assistente e anotador/cronometrista, **apresentando sempre que solicitado pela Contratante a capacitação dos árbitros nas respectivas modalidades**;

2º) Responsabilizar-se pela disponibilização de toda mão de obra e materiais decorrentes da execução dos serviços nos locais das partidas determinado pela Contratante, conforme a tabela de jogos divulgada pelo site “www.prefeitura.sp.gov.br/seme/campeonatos – atualizada semanalmente;

3º) A única e exclusiva remuneração devida a contratada será aquela decorrente do valor registrado no gerenciamento dos serviços de arbitragem por modalidade esportiva, devendo nele estar inclusos todas as despesas, decorrentes, incluindo todos os custos, impostos, taxas, transporte eventuais benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

4º) Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como tomar medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços que se acidentarem ou acidentados ou sofrerem, mal súbito, durante a execução dos serviços.;

5º) A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local de jogo, **devidamente uniformizada**, com **30 minutos de antecedência** do horário previsto para início da disputa.

6º) Manter um plantão telefônico de atendimento nos dias de jogos, para adotar providências imediatas nas ocorrências de atraso, ausência ou outro problema com a equipe de arbitragem, a fim de evitar a suspensão total da rodada;

7º) Disponibilizar os profissionais descritos na especificação técnica (árbitros, anotadores, cronometristas, bandeiras, coordenadores) nas quantidades necessárias à garantia da boa execução dos serviços contratados, bem como o material que for solicitado;

8º) Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência , sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de multas ;

9º) Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na Equipe que estiver prestando serviços;

10º) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, além de instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante e respeitar os procedimentos da organização do evento e também o Regulamento da competição;

11º) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

12º) Manter controle de pontualidade dos profissionais que estiverem atuando no evento, aplicando advertência formal em caso de atraso ou ausência;

13º) Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes todos os materiais inerentes à função (uniforme, apito, cartões disciplinares, prancheta, canetas, súmulas para eventos de apoio, cronômetros, etc.);

14º) Disponibilizar súmulas para eventos de apoio e orientar os profissionais para elaborar a Relação Nominal (nome, nº RG e CPF dos atletas presentes) no caso de ausência do representante da organização do evento no local de competição. A ausência de representante da organização não justifica a suspensão da rodada;

15º) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais em que forem prestar os serviços;

16º) Preparar relatório ao término de cada rodada, informando as ocorrências em cada partida realizada, de acordo com modelo a ser fornecido pela Coordenação do evento, bem como tabela com os resultados;

17º) Responsabilizar-se pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

18º) Responder por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus profissionais e indenizar todos os prejuízos causados por seus funcionários e prepostos, quando devidamente comprovados.

19º) Ressarcir a Contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados;

20º) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste;

Anexar à cada Nota Fiscal os recibos/comprovantes de pagamento dos árbitros que atuaram na respectiva rodada, discriminando os valores de encargos e benefícios incluídos no pagamento pelos serviços prestados;

21º) Apresentar a relação de jogos realizados (contendo data, horário e nome das equipes), juntamente com as Notas Fiscais dos serviços prestados, para facilitar a conferência com a tabela da competição.

22°) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço de gerenciamento de arbitragem esportiva do Contrato a outra empresa.

**OBSERVAÇÕES REFERENTES Á MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

1. A comunicação por parte da CONTRATANTE de transferência ou cancelamento de jogos, feita com antecedência mínima de **24 horas do horário da partida,** isentará a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de qualquer ônus;
2. A comunicação de cancelamento de jogos, **feita com menos de 24 horas de antecedência,** implicará no pagamento de 50% (cinqüenta inteiros por cento inteiros) sobre o valor de uma partida;
3. O **cancelamento *no local do jogo***, **por motivos alheios a empresa de gerenciamento de serviços de arbitragem**, desde que registrado pelo representante da organização do evento e **devidamente autorizado** **pela Coordenação do Campeonato/Evento**, implicará no pagamento de 100% (cem por cento inteiros) sobre o valor de uma partida;
4. O **cancelamento no local do jogo**, **por motivos determinados pela empresa de gerenciamento de serviços de arbitragem**, devidamente justificado na súmula e confirmado no Relatório do representante da organização do evento, implicará no pagamento de 75% (setenta e cinco por cento inteiros) sobre o valor da(s) partida(s), **desde que** **devidamente autorizado** **pela Coordenação do Campeonato/Evento,** mediante contato telefônico com a equipe de plantão da SEME e registro do nome do responsável pela autorização na súmula.
5. O **cancelamento da partida ou rodada**, **por motivos determinados pela empresa de gerenciamento de serviços de arbitragem, sem a concordância expressa do representante local e sem a autorização prévia da Coordenação do Campeonato/Evento isentará a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de quaisquer ônus e ainda poderá acarretar a adoção de sanções previstas no contrato.**
6. No caso de WO, o pagamento do valor integral da partida será devido somente se o representante da organização, no local da rodada, obtiver a autorização da **Coordenação do Campeonato/Evento** (mediante contato telefônico), devendo constar da súmula e também do relatório desse representante o nome do plantonista da SEME responsável pela autorização.

Os nomes dos atletas, presentes no local **até o momento da decretação do WO**, deverão constar na súmula (para isenção da penalidade prevista no Regulamento), sob pena de aplicação de multa por registro incompleto da arbitragem;

1. Se o WO não for devidamente **autorizado pela** **Organização do Evento**, o pagamento correspondente será de 50% (cinqüenta inteiros por cento) sobre o valor da partida.